

LEI N°. : 2.379/2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO 4º PELOTÃO ESPECIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS , EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 11 DA LEI N°. : 2.307/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário , e conforme a necessidade do 4º Pelotão Especial da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, os seguintes servidores:

UANT.	Q	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO - Correspondente ao V.B.:
6	0	RADIOOPERADOR/INTENDENTE	220	16

Parágrafo 1º - A contratação a que faz menção o Artigo Primeiro desta Lei está devidamente regulamentada pelo Artigo 11 da Lei n°. : 2.307/2003.

Parágrafo 2º - As atribuições do cargo, acima citado, está descrita no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo 3º - O Vencimento Básico do cargo criado no Artigo Primeiro desta Lei será o correspondente ao V.B.:16 , constante no Anexo III da Lei n°. : 2.307/2003, conforme cópia anexa.

Parágrafo 4º - A carga horária que o servidor deverá cumprir, bem como as normas pertinentes a Férias Regulamentares serão definidas através do Regimento Interno do 4º Pelotão Especial da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A presente medida tem por objetivo auxiliar o 4º Pelotão Especial da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais a melhorar a prestação das atividades operacionais inerentes à Polícia Ostensiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes destas contratações temporárias correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, previstas na Lei Orçamentária n.º.: 2.308/2003, de 30/12/2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 15 DE JUNHO DE 2004.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

RADIOOPERADOR/INTENDENTE

Atribuições Específicas:

- Prestar o atendimento solicitado e informações verídicas.
- Tratar a todos que recepcionar com respeito, urbanidade e destreza.
- Atender ao telefone prestando as informações solicitadas com veracidade e educação;
- Ao receber uma solicitação do público, acionar imediatamente a Guarnição de Radiopatrulhamento mais próxima ou conforme determinação do Coordenador do turno, objetivando-se uma rápida resposta;

- Lavrar Boletim de Ocorrência, quando necessário e solicitado pelo Coordenador do turno, deixando as Guarnições de Radiopatrulhamento livres para o patrulhamento preventivo;
- Manter atualizada a relação dos veículos furtados;
- Facilitar as comunicações inerentes à Rede-Rádio;
- Atender ao telefone, no máximo, no segundo chamado;
- Anunciar, diretamente ao Comandante do 4º Pelotão Especial, fatos ou ocorrências relevantes;
- Constar em seu relatório todas as alterações observadas e ou ocorridas, preenchendo-o na íntegra;
- Auxiliar as Guarnições de Radiopatrulhamento, principalmente no tocante à correta e ágil utilização da Rede/Rádio, bem como cumprir as recomendações contidas na escala de serviço diário;
- Acionar o CPU comunicando-lhe ocorrências ou fatos relevantes;
- Utilizar, sempre, a Rede/Rádio para fins de contato com a SOU/VESPASIANO, a fim de evitar gastos desnecessários com os serviços de telefonia;
- Utilizar o telefone somente em casos de necessidade justificável;
- Dispensar tratamento cortês ao público interno e externo;
- Conferir o Quadro de Chaves e verificar se as respectivas viaturas estão engarajadas;
- Conferir as cargas das baterias dos Rádios HT;
- Verificar as capas de coletes à prova de balas (conservação, jogos de placas, formando pares, etc);
- Controlar as despesas e doações recebidas pela Fração PM;
- Controlar os Autos de Infração de Trânsito confeccionados pelos militares;
- Controlar as Planilhas de Ocorrências referentes a Tóxicos e Entorpecentes;
- Operar o Geoprocessamento Manual.